



Câmara Municipal de Itaguai

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

DELIBERAÇÃO nº 609

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar, na importância de Cr\$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), para suplementação de dotações orçamentárias no Poder Executivo, conforme discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	ELEMENTO	VALOR	TOTAL
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	3 1 2 0	02	04.00	-	3.000,00
<u>DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO</u>	3 1 2 0	09	04.00	-	1.000,00
<u>DEPTº DE FINANÇAS</u>	3 1 2 0	19	04.00	1.000,00	
	3 1 2 0	19	05.00	1.000,00	
	3 1 4 0	19	01.00	<u>12.000,00</u>	14.000,00
<u>DEPTº DE VIACÃO E TRANSPORTE</u>	3 1 2 0	42	04.00	35.000,00	
	3 1 2 0	42	05.00	10.000,00	
	3 1 4 0	42	01.00	10.000,00	
	4 1 3 0	42	-	<u>50.000,00</u>	105.000,00
<u>DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	3 1 3 0	99	16.00	74.500,00	
	4 1 1 0	99	-	<u>150.000,00</u>	224.500,00
<u>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</u>					347.500,00



DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	ELEMENTO	VALOR	TOTAL
	3 1 3 0	02	09.00	1.000,00	
	3 1 4 0	02	04.00	1.500,00	
	3 1 4 0	02	08.00	1.000,00	
	4 1 4 0	02	07.00	1.500,00	
	4 1 4 0	02	08.00	<u>1.500,00</u>	19.500,00
<u>DEPTº DE ADMI</u>					
<u>NISTRACÃO</u>					
	3 1 2 0	09	15.00	1.500,00	
	3 1 2 0	09	17.00	3.000,00	
	3 1 3 0	09	06.00	1.000,00	
	3 1 3 0	09	10.00	1.000,00	
	3 1 3 0	09	13.00	1.000,00	
	3 1 3 0	09	16.00	1.000,00	
	3 1 4 0	09	08.00	2.000,00	
	3 1 4 0	09	13.00	3.000,00	
	4 1 4 0	09	04.00	1.000,00	
	4 1 4 0	09	08.00	<u>1.000,00</u>	15.500,00
<u>DPTº DE FINAN</u>					
<u>CAS</u>					
	3 1 1 1	19	01.01	45.000,00	
	3 1 2 0	19	03.00	1.000,00	
	3 1 2 0	19	15.00	1.500,00	
	3 1 2 0	19	17.00	1.500,00	
	3 1 3 0	19	09.00	1.500,00	
	3 1 3 0	19	13.00	1.500,00	
	3 1 4 0	19	08.00	1.500,00	
	3 1 5 0	13	01.01	20.000,00	
	3 2 5 0	81	01.00	10.000,00	
	3 2 5 0	81	03.00	20.000,00	
	4 1 4 0	19	08.00	<u>4.000,00</u>	107.500,00
<u>DEPTº DE VIACÃO</u>					
<u>E TRANSPORTE</u>					
	3 1 3 0	42	01.00	1.000,00	
	3 1 3 0	42	02.00	500,00	
	3 1 3 0	42	07.00	1.000,00	
	3 1 3 0	42	11.00	3.000,00	
	3 1 3 0	42	13.00	<u>1.000,00</u>	6.500,00

Cont.



DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	ELEMENTO	VALOR	TOTAL
<u>DEPTº DE EDUCA</u>					
<u>CÃO E CULTURA</u>					
	3 1 3 0	61	05.00	1.000,00	
	3 1 3 0	61	06.00	3.000,00	
	3 1 4 0	61	03.00	1.000,00	
	3 1 4 0	61	04.00	1.500,00	
	3 1 4 0	61	13.00	3.000,00	
	41 1 0	61	-	15.000,00	
	4 1 4 0	61	04.00	1.000,00	
	4 1 4 0	61	08.00	1.000,00	
	4 1 4 0	61	10.00	1.500,00	
	4 2 1 0	61	-	<u>3.000,00</u>	31.000,00
<u>DEPTº DE SAÚDE</u>					
<u>E SERVIÇOS SO</u>					
<u>CIAIS</u>					
	3 1 1 1	79	01.01	8.000,00	
	3 1 2 0	79	03.00	1.000,00	
	3 1 2 0	79	11.00	2.000,00	
	3 1 2 0	79	15.00	1.000,00	
	3 1 2 0	79	17.00	1.000,00	
	3 1 3 0	79	02.00	1.000,00	
	3 1 3 0	79	07.00	1.000,00	
	3 1 3 0	79	11.00	1.000,00	
	3 1 3 0	79	16.00	10.000,00	
	4 1 1 0	79	-	10.000,00	
	4 1 3 0	79	-	15.000,00	
	4 1 4 0	79	07.00	1.500,00	
	4 1 4 0	79	08.00	2.500,00	
	4 1 4 0	79	10.00	2.000,00	
	4 2 1 0	79	-	<u>2.500,00</u>	59.500,00
<u>DEPTº DE OBRAS</u>					
<u>E SERVIÇOS UR</u>					
<u>BANOS</u>					
	3 1 2 0	99	17.00	2.500,00	
	4 1 4 0	99	03.00	2.500,00	
	4 1 4 0	99	07.00	1.000,00	
	4 1 4 0	99	08.00	1.500,00	
	4 1 4 0	99	10.00	<u>3.000,00</u>	10.500,00

Cent.



DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	ELEMENTO	VALOR	TOTAL
<u>SERVICO ÁGUAS</u> <u>E ESGOTO</u>					
	3 1 2 0	91	17.00	1.000,00	
	3 1 3 0	91	06.00	1.000,00	
	3 1 3 0	91	10.00	1.000,00	
	3 1 3 0	91	13.00	1.000,00	
	3 1 4 0	91	13.00	1.000,00	
	4 1 4 0	91	03.00	2.500,00	
	4 1 4 0	91	10.00	<u>3.000,00</u>	<u>10.500,00</u>
TOTAL DA ANULAÇÃO					260.500,00

Art. 3º - A presente lei produzirá efeito a partir de 1º de outubro do corrente, depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 21/10/74.

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO,

Prefeito





DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	ELEMENTO	VALOR	TOTAL
<u>SERVICO ÁGUAS</u> <u>E ESGOTO</u>					
	3 1 2 0	91	17.00	1.000,00	
	3 1 3 0	91	06.00	1.000,00	
	3 1 3 0	91	10.00	1.000,00	
	3 1 3 0	91	13.00	1.000,00	
	3 1 4 0	91	13.00	1.000,00	
	4 1 4 0	91	03.00	2.500,00	
	4 1 4 0	91	10.00	<u>3.000,00</u>	<u>10.500,00</u>
TOTAL DA ANULAÇÃO					260.500,00

Art. 3º - A presente lei produzirá efeito a partir de 1º de outubro do corrente, depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI, 21/10/74.

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO,

Prefeito

